



DECRETO Nº 5.522, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 15.100/2025,
QUE PROIBE O USO DE APARELHOS
ELETRÔNICOS PORTÁTEIS NAS ESCOLAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei n.º 15.100 de 13 de janeiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis por alunos nas dependências das escolas municipais durante o período letivo.

Art. 2º Excetuam-se da proibição prevista no artigo anterior os seguintes casos:

I – Durante atividades pedagógicas que exijam o uso de aparelhos eletrônicos portáteis, desde que autorizados e supervisionados pelo professor responsável.

II – Alunos com deficiência que necessitem do uso de aparelhos eletrônicos portáteis como ferramentas de acessibilidade ou auxílio educacional, conforme orientação da equipe pedagógica ou médica.

III - Situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

Art. 3º A posse de aparelhos eletrônicos portáteis nas dependências escolares fica regulamentada da seguinte forma:

I – O aluno que optar por levar o aparelho eletrônico portátil para a escola deverá mantê-lo desligado e devidamente guardado durante todo o período em que estiver nas dependências escolares.

II – A escola não se responsabilizará por perda, extravio, furto, roubo ou danos de qualquer natureza que venham a ocorrer com os aparelhos eletrônicos portáteis trazidos pelos alunos.

Art. 4º As unidades escolares deverão informar aos pais e responsáveis sobre as diretrizes estabelecidas neste decreto, ressaltando a importância da colaboração de todos para o cumprimento das normas e para a promoção de um ambiente educacional adequado.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airtón Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

RECEBIDO EM: 25/03/2025
ASS: 